HSI REAL ESTATE VI C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 37.650.838/0001-30)
(Administrado pela HSI Administradora e Participações Ltda - CNPJ: 13.516.128/0001-54)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de janeiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/01/2025		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Caixa e equivalentes de caixa			**1.423**	**15,15%**
Disponibilidades			**-**	**0,00%**
Depósito à vista			-	0,00%
Cotas de fundos de investimentos		**464**	**1.423**	**15,15%**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	464	1.423	15,15%
Títulos e valores mobiliários			**7.984**	**85,02%**
Cotas de fundos de investimentos		**50**	**7.984**	**85,02%**
Cotas de fundos de participações	5	50	7.984	85,02%
Total do ativo			**9.407**	**100,17%**
Passivo circulante				
Outras obrigações			**16**	**0,17%**
Taxa de administração	10		13	0,14%
Auditoria e custódia			3	0,03%
Total do passivo			**16**	**0,17%**
Patrimônio líquido			**9.391**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**9.407**	**100,17%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

HSI REAL ESTATE VI C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

(CNPJ: 37.650.838/0001-30)

(Administrado pela HSI Administradora e Participações Ltda - CNPJ: 13.516.128/0001-54)

Demonstração do resultado

Período de 20 de janeiro de 2025 ("Data de Início das Atividades do Fundo") a 31 de janeiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/01/2025
Resultado com outros Ativos Financeiros		**12**
Resultado com cotas de fundos de investimento renda fixa	4	10
Resultado com cotas de fundos de investimento de participações	5	2
Demais despesas/receitas		**(826)**
Taxa de administração	10 | 13	(823)
Auditoria e custódia	13	(3)
Resultado do período		**(814)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

HSI REAL ESTATE VI C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 37.650.838/0001-30)
(Administrado pela HSI Administradora e Participações Ltda - CNPJ: 13.516.128/0001-54)

Demonstração do resultado abrangente
Período de 20 de janeiro de 2025 ("Data de Início das Atividades do Fundo") a 31 de janeiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/01/2025
Resultado do período	**(814)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**(814)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

HSI REAL ESTATE VI C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 37.650.838/0001-30)
(Administrado pela HSI Administradora e Participações Ltda - CNPJ: 13.516.128/0001-54)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 20 de janeiro de 2025 ("Data de Início das Atividades do Fundo") a 31 de janeiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Capital Integralizado	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 20 de janeiro de 2025		**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas		10.205	-	10.205
Resultado do período		-	(814)	(814)
Saldo em 31 de janeiro de 2025		**10.205**	**(814)**	**9.391**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

HSI REAL ESTATE VI C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 37.650.838/0001-30)
(Administrado pela HSI Administradora e Participações Ltda - CNPJ: 13.516.128/0001-54)

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
Período de 20 de janeiro de 2025 ("Data de Início das Atividades do Fundo") a 31 de janeiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/01/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	10
Pagamento de taxa de administração	(810)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(800)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicação em cotas de fundos de investimento em participações	(9.367)
Amortização de cotas de fundos de investimento em participações	1.385
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(7.982)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de cotas	10.205
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**10.205**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.423**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

HSI REAL ESTATE VI C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 37.650.838/0001-30)
(Administrado pela HSI Administradora e Participações Ltda. – CNPJ: 13.516.128/0001-54)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 20 de janeiro de 2025 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O HSI Real Estate VI C Fundo de Investimento em Participações iniciou suas atividades em 20 de janeiro de 2025 sob a forma de condomínio fechado. O Fundo terá prazo de duração de 10 anos contados a partir de 1º de novembro de 2021, o qual poderá ser prorrogado por 2 períodos consecutivos e adicionais de 1 (um) ano cada, sendo o primeiro período a exclusivo critério do Gestor e o segundo período mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Fundo é composto por múltiplas Classes, sendo que, na data de seu registro, a Classe A será a única classe e, a partir da entrada em vigor do artigo 5º da Resolução CVM 175, outras classes poderão ser instituídas por deliberação conjunta dos prestadores de serviços essenciais.

A Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais residentes no Brasil. A Classe não é destinada a investidores que sejam entidades fechadas de previdência complementar, nos termos da Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, conforme venha a ser alterada, tampouco regimes próprios de previdência social, nos termos da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

O Período de Investimento será automaticamente prorrogado ou antecipado, sem necessidade de deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, em razão da prorrogação ou antecipação do período referido como "Período de Investimento" no regulamento do Fundo Investido, nos termos lá previstos.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O Gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de Fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos deverão ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede ao Administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o Administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica o Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM n° 579, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

O investimento na classe não representa e nem deve ser considerado, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, garantia de rentabilidade aos cotistas por parte do Administrador e/ou do Gestor.

O fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

Em conformidade com a Resolução CVM 175, que entrou em vigor em 2023, o Fundo passou a operar sob ao novo marco regulatório a partir da sua constituição, que visa aprimorar a transparência, a governança e a gestão de riscos dentro do setor de investimentos em participação, sendo que o Fundo possui uma única Classe de Cotas.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 18 de março de 2025.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações em operações compromissadas e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

.

b) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Cotas de fundos de investimento em participações

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgada pelos seus administradores. Os investimentos do fundo referem-se à participação no capital social de empresas sem cotação em Bolsa de Valores, estando contabilizados primeiramente pelo custo de aquisição e atualizadas, periodicamente, mediante a reavaliação dos ativos da companhia investida por consultoria especializada independente, anualmente, com o objetivo de refletir a melhor expectativa de realização.

d) Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação do valor justo dos investimentos em ações de companhias fechadas. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

f) Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando- se o critério "pro-rata dia".

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de janeiro de 2025, o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

	31/12/2023
Disponibilidade	-
Cotas de Fundos de Investimento (*)	1.423
Total de caixa e equivalentes de caixa	**1.423**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do Renda Fixa BRL Referenciado DI possuem liquidez diária.

No período de 20 de janeiro de 2025 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de janeiro de 2025, foram apropriadas receitas no montante de R$ 10 registrado na rubrica de "Resultado com cotas de fundos de investimento renda fixa".

5. Participação em fundos de investimento em participações

Em 31 de janeiro de 2025 a Classe detém uma parcela de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento em participações conforme listado abaixo:

Fundo	**31/01/2025**		
	Quantidade	**Valor da Cota**	**Valor Contábil**
HSI Real Estate VI Master FIP – Multiestratégia – Subclasse C	50	158.320	7.984

No período de 20 de janeiro de 2025 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de janeiro de 2025 foi reconhecido como resultado positivo com cotas de fundos de participações o montante de R$ 2.

Cotas em fundos de investimento em participações

O HSI Real Estate VI Master FIP – Multiestratégia – Subclasse C ("Fundo") foi constituído em 21 de janeiro de 2021 e iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2021 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 anos, contados a partir da primeira integralização de cotas. O prazo de duração reflete a intenção explícita dos titulares de cotas de encerrar o Fundo após 10 anos da primeira subscrição de cotas, devendo o Fundo ser liquidado com o resgate das cotas no término do prazo de duração.

O período de investimento do Fundo será de até 4 anos, a contar da última integralização de cotas, quando o "Fundo" realizará investimentos exclusivamente em valores mobiliários das sociedades alvo, sendo que tal período poderá ser reduzido ou encerrado antecipadamente mediante a aprovação de

cotistas representando 75% das cotas emitidas pelo Fundo.

Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a maior valorização possível de suas cotas, mediante o investimento e posterior desinvestimento em carteira de valores mobiliários de emissão de sociedades investidas, mediante orientação do comitê gestor e de investimento nos termos do regulamento.

Movimentação de fundos de investimentos em participações

Fundo	Aplicação em cotas de FIP	Amortização de cotas de FIP	Resultado com cotas de FIP	Saldo em 31/01/2025
HSI Real Estate VI Master FIP – Multiestratégia – Subclasse C	9.367	1.385	2	7.984

As demonstrações financeiras do HSI Real Estate VI Master FIP – Multiestratégia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes S.S. Ltda. Auditores Independentes S.S e emitidas em 28 de março de 2025 sem modificações de opinião.

6. Instrumento financeiro

A Classe somente pode operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial.

Nos período de 20 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025 a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Em vista da natureza do investimento em participações e da política de investimento do Fundo, os cotistas do Fundo devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo. Para tanto, ao ingressar no Fundo, o cotista declarará expressamente que tem ciência destes riscos, sendo que tal declaração constará do compromisso de investimento.

Seguem os principais riscos os quais o Fundo está sujeito, descritos abaixo.

Liquidez reduzida dos ativos do Fundo: Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em valores mobiliários não negociados publicamente no mercado. Caso (a) o Fundo precise vender tais valores mobiliários, ou (b) o cotista receba tais valores mobiliários como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas (em ambos os casos inclusive para efetuar a liquidação do Fundo), (i) poderá não haver mercado comprador de tais valores mobiliários, (ii) a definição do preço de tais valores mobiliários poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação de tais valores mobiliários poderá resultar em perda para o Fundo ou, conforme o caso, para o cotista. Não há, portanto, qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo e/ou ao cotista, conforme o caso, liquidar posições ou realizar quaisquer desses valores mobiliários.

Concentração da carteira do Fundo: O Fundo poderá aplicar a totalidade dos seus recursos em valores mobiliários emitidos por uma única companhia investida. Assim, qualquer perda isolada relativa a tal companhia investida poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo, sujeitando-o a maiores riscos de perdas do que estaria sujeito caso os investimentos estivessem mais diversificados.

Riscos relacionados às companhias investidas: Uma parcela significativa dos investimentos do Fundo será feita em valores mobiliários de emissão de companhias investidas, o que, por sua natureza, envolve riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Embora o Fundo tenha

sempre participação no processo decisório das respectivas companhias investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das companhias investidas, (ii) solvência das companhias investidas e (iii) continuidade das atividades das companhias investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das cotas. Não se pode garantir que o Administrador irá avaliar corretamente a natureza e a magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos do Fundo podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais, podem afetar de forma significativa os resultados das atividades do Fundo e o valor de seus investimentos. Não há, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

Gerenciamento de riscos
A administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que o Fundo está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance do Fundo.

8. Emissão, integralização e amortização de cotas

As cotas da classe correspondem frações ideais de seu patrimônio líquido, assumindo a forma nominativa e são mantidas em conta de depósito em nome de seus cotistas.

a) Emissão
Após a 1ª emissão, emissões de novas cotas deverão ser precedidas de proposta do Gestor e seguidas de (i) aprovação da assembleia especial de cotistas, sem limitação de valor, ou (ii) simples deliberação do Administrador, conforme orientação do Gestor, desde que limitado ao capital autorizado, em ambos os casos devendo ser observado o disposto no regulamento do fundo.

O patrimônio mínimo inicial para funcionamento da classe é R$ 1.000.

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido, e serão registradas pelo Administrador e mantidas em contas de depósito individuais separadas em nome dos cotistas.

No período de 20 de janeiro de 2025 ("Data de Início das Atividades do Fundo") a 31 de janeiro de 2025, a classe possui 102,0498 cotas.

b) Integralização de cotas
Ao receberem a chamada de capital, os cotistas serão obrigados a pagar o valor estabelecido em cada chamada de capital, de acordo com as instruções do Administrador e o disposto no respectivo compromisso de investimento e/ou boletim de subscrição, conforme aplicável.

A integralização de cotas será realizada em moeda corrente nacional (i) por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, ou (ii) por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade do fundo, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.
No período de 20 de janeiro de 2025 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de janeiro de 2025, foram integralizadas novas cotas da Classe no montante de R$ 10.205.

c) Resgate de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser por ocasião do término do prazo de duração do fundo, da classe ou de sua liquidação.

d) Amortização de cotas

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da classe para os cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas cotas, observadas as disposições deste regulamento e do suplemento referente a cada emissão de cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os cotistas, considerando o respectivo capital investido.

Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do Dia Útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no Dia Útil imediatamente anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

No período de 20 de janeiro de 2025 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de janeiro de 2025, não houve pagamento de amortização de cotas.

9. Serviços de administração, gestão, controladoria e custódia

Os serviços são prestados por:

Administração:	HSI Administradora e Participações Ltda
Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	HSI Gestora de Real Estate Private Equity Ltda.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Instituições qualificadas perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício dessas funções.

As cotas de fundos de investimentos são custodiadas pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10. Remuneração da administração e custódia

Pela prestação de seus serviços ao fundo, o Administrador fará jus a uma Taxa de Administração correspondente a 0,1% (um décimo por cento ao ano), a ser calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, na forma descrita a seguir:

(i) no primeiro período de cobrança da taxa de administração, que terá duração desde a data de início do fundo investido até o encerramento do 3º (terceiro) ano do período de investimento, a taxa de administração será calculada sobre o valor do capital subscrito pelos cotistas, paga trimestralmente de forma antecipada, até o 10º (décimo) dia do mês de início do trimestre de referência quais sejam, os meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano e reconhecida, diariamente, por dia útil;

(ii) no segundo período de cobrança da taxa de administração, que se iniciará a partir do 1º (primeiro) dia útil do 4º (quarto) ano do período de investimento e se encerrará no término do prazo de duração, a taxa de administração incidirá sobre o valor do capital investido pelos cotistas, subtraindo-se (a) o valor aportado pelos cotistas na classe a título de pagamento da taxa de administração, (b) a soma das amortizações de cotas incorridas até o momento de sua apuração, (c) o saldo do custo histórico de aquisição das sociedades investidas que tenham seu valor contábil reduzido a zero. A taxa de administração será paga trimestralmente de forma antecipada, até o 10º (décimo) dia do mês de início

do trimestre de referência quais sejam, os meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano e reconhecida, diariamente, por dia útil.

Taxa de administração, calculada nos termos dos incisos "(i)" e "(ii)" não poderá ser inferior ao valor mínimo trimestral de R$ 23, sendo tal valor atualizado anualmente, desde a data da primeira integralização, pela variação positiva do IPCA.

A taxa de administração é provisionada diariamente e paga trimestralmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à sua vigência, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.

Pela prestação de seus serviços ao fundo, o Gestor fará jus a uma taxa de gestão correspondente a 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento ao ano), a ser calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, na forma descrita a seguir:

(i) no primeiro período de cobrança da taxa de gestão, que terá duração desde a data de início do fundo investido até o encerramento do 3º (terceiro) ano do período de investimento, a taxa de gestão será calculada sobre o valor do capital subscrito pelos cotistas, paga trimestralmente de forma antecipada, até o 10º (décimo) dia do mês de início do trimestre de referência quais sejam, os meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano e reconhecida, diariamente, por dia útil;

(ii) no segundo período de cobrança da taxa de gestão, que se iniciará a partir do 1º (primeiro) dia útil do 4º (quarto) ano do período de investimento e se encerrará no término do Prazo de duração, a taxa de gestão incidirá sobre o valor do capital investido pelos cotistas, subtraindo-se (a) o valor aportado pelos cotistas na classe a título de pagamento da taxa de gestão, (b) a soma das amortizações de cotas incorridas até o momento de sua apuração, (c) o saldo do custo histórico de aquisição das sociedades investidas que tenham seu valor contábil reduzido a zero. A taxa de gestão será paga trimestralmente de forma antecipada, até o 10º (décimo) dia do mês de início do trimestre de referência quais sejam, os meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano e reconhecida, diariamente, por dia útil.

A taxa de gestão, calculada nos termos dos incisos "(i)" e "(ii)" não poderá ser inferior ao valor mínimo trimestral de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo tal valor atualizado anualmente, desde a data da primeira integralização, pela variação positiva do IPCA.

Não é cobrada taxa de ingresso e/ou taxa de saída dos cotistas. Os cotistas da classe também estão isentos do pagamento de qualquer comissão.

No período de 20 de janeiro de 2025 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de janeiro de 2025, a classe, incorreu despesas no montante de R$ 823 a título de administração e gestão e possui provisão a pagar de taxa de administração e taxa de gestão no montante de R$ 13.

Pela prestação dos serviços de custódia de valores mobiliários, tesouraria, escrituração de cotas à classe e controle de ativos e passivos da classe, o custodiante fará jus ao recebimento da taxa máxima de custódia, não englobada na taxa de administração, a qual corresponderá a 0,05% (cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido.

No período de 20 de janeiro de 2025 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de janeiro de 2025, a classe incorreu despesas no montante de R$ 3 a título de custódia e possui provisão a pagar de custódia no montante de R$ 3.

11. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em

vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica. Considerando que o Fundo é qualificado como entidade de investimento ele não está sujeito aos efeitos das tributações periódicas.

12. Rentabilidade

O patrimônio líquido médio, valor da cota e rentabilidade acumulada durante o período de 20 de janeiro de 2025 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de janeiro de 2025:

Informações referentes aos exercícios	
Descrição	**31/01/2025**
Rentabilidade da Classe% (*)	(7,99%)
Patrimônio líquido médio R$/mil	9.637
Valor da cota	92.013,3385

(*) A rentabilidade obtida pela Classe no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

13. Encargos debitados no Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos debitados do Fundo	**20/01/2025 a 31/01/2025**	
	R$	**% S/PL Médio**
Taxa de administração	823	8,54%
Auditoria e custódia	3	0,03%
Total Geral	**826**	**8,57%**

O valor do patrimônio líquido médio, no período foi de R$ 9.637.

14. Partes relacionadas

A Classe possui operações com partes relacionadas com a Administradora e gestora. Os montantes registrados como despesa estão descritos na Nota 10.

15. Política de divulgação das informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Quadrimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Alterações estatuárias

Em ata de assembleia geral, realizada dia 16 de abril de 2024, deliberar a reestruturação integral do regulamento, que passa a considerar a entrada em vigor da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de dezembro de 2022, e o disposto no seu artigo 134. As matérias que foram deliberas e aprovadas em assembleia foram:

(i) alteração do nome do Fundo, passando de HSI Real Estate VI C Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, para HSI Real Estate VI C Fundo de Investimento em Participações;

(ii) limitação da responsabilidade dos Cotistas ao valor do capital por estes subscrito;

(iii) ratificação do Administrador e da HSI Gestora de Real Estate Private Equity Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ sob nº 42.312.440/0001-24, autorizada CVM para exercer a atividade profissional de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.631, de 11 de março de 2022 ("Gestor"), como prestadores de serviços essenciais do Fundo;

(iv) implementação de ajustes necessários ao Regulamento em atenção às exigências normativas da Resolução CVM 175

Aprovar a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo, nos termos do Regulamento, sendo objeto desta 2ª (segunda) emissão 150 (cento e cinquenta) cotas da classe A de investimento em cotas – Multiestratégia – Responsabilidade Limitada do Fundo ("Cotas", "Classe" e "2ª Emissão", respectivamente). O preço unitário de emissão e integralização das Cotas será R$ 100, totalizando o

valor de R$ 15.000, devendo a integralização ocorrer em moeda corrente nacional, em atendimento às Chamadas de Capital e nos termos do Regulamento. As Cotas não serão objeto de oferta pública, conforme artigo 8° da Resolução CVM n° 160, de 13 de julho de 2022.
Em ata de assembleia geral, realizada dia 25 de junho de 2024, deliberar os seguintes pontos:

I. Por meio do "Instrumento Particular de Alteração do HSI PRAT II – Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia", datado de 28 de março de 2022, dentre outras matérias, foram retificados os termos da primeira emissão de cotas do Fundo ("1ª Emissão" e "Cotas", respectivamente), sendo a 1ª Emissão realizada de acordo com a Instrução CVM n° 476, de 16 de janeiro de 2009;

II. No âmbito da 1ª Emissão, as Cotas ofertadas foram subscritas por um único investidor ("Investidor") que totalizou 500 cotas, em momento posterior, mediante comum acordo com o Fundo, realizou a revogação de seu ato de subscrição, por meio do "Instrumento Particular de Distrato do Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Cotas e Outras Avenças", celebrado em 19 de junho de 2024, de forma que o referido Investidor deixou de ser cotista do Fundo;

III. Na presente data não há cotas do Fundo subscritas por qualquer investidor; e

IV. Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam alterar o regulamento do Fundo ("Regulamento") para prever os novos termos referentes aos procedimentos de integralização e amortização das Cotas;

18. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

19. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM nº 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 578. As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 30 de junho de 2025.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 promove ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 187, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 promove ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 200, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento, entre outros pontos, a Resolução CVM nº 200 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 29 de novembro de

2024.

20. Eventos subsequentes

A administração não identificou eventos subsequentes a serem divulgados, que possam afetar significativamente essas demonstrações financeiras.

* * *

Luiz Carlos Altemari
Contador CRC 1SP16561-7

Rafael Mazzini Coelho Teixeira
Diretor responsável